



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.469, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

“Altera o “caput” do art. 5º da Lei nº 2.368, de 17 de setembro de 2018.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 26 de Outubro de 2021, **SANCIONA** e **PROMULGA** a presente Lei:

Art. 1º O “caput” do art. 5º da Lei nº 2.368, de 17 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O benefício concedido terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.



Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Orçamento